



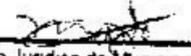
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2376 DE
06/09/08 a 07/09/08
pag 02


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1663/2008

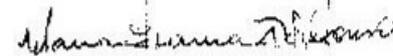
SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1556/2007”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica alterado o Artigo 2º da lei Municipal nº 1556/2007, que em súmula “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.
- “**Art. 2º - Os permutantes terão o prazo até 30 de dezembro de 2008, para lavrar a escritura pública da presente permuta**”.
- Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1556/2007.
- Art. 3.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 05 de setembro de 2008.



MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal